

ANEXO II

Edital de Chamamento Público nº09/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Quando falamos de esportes adaptados para deficientes devemos lembrar a importância do esporte como ferramenta de inclusão social na vida dessas pessoas. As atividades físicas são capazes de garantir para a pessoa com deficiência uma série de vantagens: físicas, mentais, cardiovascular, aprimoramento da força, da agilidade, da coordenação motora, da socialização, da prevenção de doenças até mesmo o teste dos seus limites e potencialidades.

O esporte para pessoas com algum tipo de deficiência iniciou-se como uma tentativa de colaborar no processo terapêutico delas e logo cresceu e ganhou muitos adeptos. Atualmente mais do que terapia o esporte para esta população caminha para o alto rendimento e o nível técnico dos atletas impressiona cada vez mais o público e os estudiosos da área de Educação Física. (GORGATTI, 2008, p.532).¹

Um grande avanço para este processo foi a instituição da Lei Federal Nº 13.146 de julho de 2015, que trata Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e também assegurar à pessoa com deficiência o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Especialistas de saúde reforçam a necessidade de incentivar a prática de atividade física por pessoas portadoras de deficiência. Praticar esporte é uma forma de esses indivíduos redescobrirem a vida de uma forma ampla e global. Previne as enfermidades secundárias à deficiência e ainda promove a integração social, levando o indivíduo a descobrir que é possível, apesar das limitações físicas, ter uma vida normal e saudável. (<http://www.casadaptada.com.br/2017/07/os-beneficios-do-esporte-para-deficientes-fisicos/>)

Para as pessoas com deficiência, praticar esportes pode representar muito mais que saúde. São vários os aspectos positivos. O esporte melhora a condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio e o repertório motor. No aspecto social, o esporte proporciona a oportunidade de sociabilização entre pessoas com e sem deficiências, além de torná-lo mais independente no seu dia a dia. Isso sem levar em conta a percepção que a sociedade passa a ter das pessoas com deficiência, acreditando nas suas inúmeras potencialidades.

(<https://vidamaislivre.com.br/especiais/a-importancia-da-pratica-esportiva-para-pessoas-com-deficiencia/>)

Levando em consideração a Constituição Federal em seu artigo 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:” em seu inciso II “- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;” a Lei Federal 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, bem como a Lei Federal Nº 13.146 de julho de 2015 que, como já citado, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o município de Cascavel por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, justifica o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, visando o aporte financeiro necessário para o melhor desenvolvimento paradesportivo de rendimento de modo não profissional.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

2.1.1 Possibilitar e assegurar o desenvolvimento do paradesporto de rendimento de modo não profissional, visando à melhora do desempenho físico-técnico para obtenção de bons resultados nos competições e eventos esportivos das modalidades de atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal deficiência intelectual, handebol em cadeira de rodas e paraciclismo.

2.2 Específico

I - Garantir o desenvolvimento paradesportivo formal de modo não profissional das modalidades de atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal deficiência intelectual, handebol em cadeira de rodas e paraciclismo, dando ênfase aos PARAJAP´S – Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná;

II - Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento habilidades esportivas, bem como a manutenção das mesmas;

III - Suporte financeiro ao desenvolvimento das modalidades paradesportivas por meio de custeio de despesas referentes a deslocamento (intramunicipal, intermunicipal, interestadual e internacional), hospedagem e alimentação quando em competições, seguro de vida e acidentes para todos os atletas e

¹ GORGATTI, Márcia Greguol; COSTA, Roberto Fernandes da. Atividade física Adaptada: Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. 2. ed. Barueri, Sp: Manole, 2008. 660 p

equipe técnica (técnico esportivo e auxiliar técnico), locação de espaço físico adequado para desenvolvimento da prática da modalidade, diárias em deslocamento para competições, técnico esportivo, auxiliar técnico, pagamento de taxas referentes a campeonatos esportivos (taxas federativas e confederativas, inscrição e taxa de arbitragem) e Material de Consumo (material esportivo de uso coletivo e uniforme);

IV - Oportunizar às modalidades paradesportivas, através de investimento financeiro, resultados expressivos nas competições e eventos que participarem representando o Município;

V – Pagamento de patrocínio individual aos paratletas, por meio de auxílio à pessoa física, visando à promoção e incentivo do talento esportivo, pretendendo ampliar e qualificar a base esportiva **municipal**, para melhorar o desempenho nas competições, bem como para aquisição de material esportivo de uso individual;

VI – Oportunizar treinamento específico para desenvolvimento da qualidade e performance técnica, tática e física de paratletas;

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Paratletas com conhecimento, desenvolvimento e qualificação técnica na respectiva modalidade esportiva que praticará técnicos esportivos e auxiliares técnicos com conhecimento, qualificação e experiência comprovada na modalidade esportiva que pretende desenvolver os treinamentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) manter, durante todo o período da parceria, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão liberatória do Município e certidão liberatória Estadual, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;
- f) manter atualizada a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social registrado acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECESP quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador e estatutária, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;
- h) manter o domicílio fiscal, comprovado pela OSC na Fase de Celebração, durante o período de execução da parceria;
- i) comprovar a realização das despesas e encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECESP mensalmente, em ordem cronológica, legíveis, e em boa ordem todos os documentos originais que compõem a prestação de contas físico-financeira conforme relação de documentos (manual) a ser divulgado pela própria Secretaria, juntamente com 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;
 - i.1) a prestação de contas físico-financeira apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas físico-financeira.
 - i.2) após o repasse da primeira parcela do recurso, somente serão repassadas as demais, após análise e aprovação da prestação de contas físico-financeira da primeira parcela pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - i.3) apresentar a prestação de contas físico-financeira junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECESP até no máximo o décimo dia útil do mês subsequente à realização das despesas, sob pena de supressão ou suspensão dos repasses de recursos até regularização da inadimplência.
- j) obrigatoriamente, à suas expensas, abrir e manter ativa conta bancária específica em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), devendo ser exclusivamente para movimentação desta parceria, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam percebidos durante a execução financeira.
 - j.1) responsabilizar-se pelas tarifas bancárias que por ventura ocorram na conta corrente específica da parceria.

- k) obrigatoriamente, movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- l) apresentar juntamente com sua prestação de contas físico-financeira, cópias das Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP) com os respectivos comprovantes de quitação;
- m) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho e aplicação aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ SECESP e COMISSÃO DE SELEÇÃO sendo vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- n) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução, bem como, valores referentes á glosas quando constatados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECESP ou não cumprimento integral ou parcial das metas pactuadas;
- p) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:
 - p.1) conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;
 - p.2) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;
 - p.3) deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;
 - p.4) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;
 - p.5) descumprir as cláusulas desse Termo.
- q) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- r) em seu sítio na *internet*, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração da parceria, toda a parceria celebrada com a administração pública; Estas informações deverão conter minimamente:
 - r. 1) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
 - r. 2) Nome da organização da sociedade civil e seu número de CNPJ;
 - r. 3) Descrição do objeto da parceria;
 - r. 4) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - r. 5) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
 - r. 6) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recurso da parceria, o valor total e individualizada (art. 61, §5º Decreto 13.132/16) da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- s) realizar o registro das informações necessárias no SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado PR, cumprindo os prazos para o fechamento do bimestre, a partir da formalização do termo de parceria, e inserção dos dados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa;
- t) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Termo;
- u) utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas físico-financeira adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;
- v) independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, a OSC parceira deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.
- w) informar oficialmente, e manter atualizado junto á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os dados de seu representante legal, o qual se responsabilizará de forma solidária, pela execução dos projetos

e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- x) manter quadro de profissionais mínimos para execução do projeto, durante o período de vigência;
- y) informar oficialmente, e manter atualizado junto à Administração Pública Municipal/SECESP, os dados de seu representante legal, o qual se responsabilizará, de forma solidária, pela execução dos projetos e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- z) Informar oficialmente, e manter atualizado junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os dados de seu Coordenador Técnico responsável pelo projeto, o qual se responsabilizará de forma solidária, pela execução dos projetos e cumprimento das metas pactuadas na parceria, bem como todas as informações pertinentes junto ao Município.
- aa) a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- bb) caso a OSC opte por não utilizar o Técnico Esportivo disponibilizado pela SECESP, deverá contratar esta mão de obra com conhecimento, qualificação técnica e experiência comprovada na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, apresentando currículo, respectivos certificados na contratação, bem como CREF (graduado ou provisionado) e anuidade de 2019 quitada (apresentar quitação da mesma), para desenvolvimento dos treinamentos da modalidade.
- cc) selecionar, preferencialmente, em conjunto com o técnico esportivo e auxiliar técnico (se houver), paratletas com desenvolvimento e qualidade técnica, tática e física na respectiva modalidade que praticará, estando estes, em plena condição de prática de atividade paradesportiva.
 - I. para comprovação do desenvolvimento e qualidade técnica deverá ser utilizado o currículo esportivo na modalidade pretendida, sendo este acompanhado de publicações/reportagens, fotos e/ou afins com as devidas referências.
 - II. a Seleção dos atletas deverá ser realizada pela OSC habilitada, preferencialmente, em conjunto com o técnico esportivo e auxiliar técnico (se houver), minimamente, através de análise do currículo esportivo dos últimos 02 (dois) anos, e se constatado a necessidade, através ainda de seletiva prática.
 - III. é de total responsabilidade da OSC bem como do técnico esportivo e auxiliar técnico (se houver), seleção de paratletas que estejam habilitados (conforme regulamentos vigentes) a competir pelo município de Cascavel no ano de 2019, bem como paratletas com qualidade técnica para bem representar o município nas competições, independente de recebimento de auxílio à pessoa física.
 - IV. não poderá receber Auxílio à Pessoa Física, paratleta que possuir qualquer tipo de contrato esportivo específico, com entidade de cunho esportivo, bem como atleta que tiver qualquer tipo de vínculo empregatício com o município de Cascavel.
 - V. a OSC se responsabiliza pela orientação e fiscalização do uso do auxílio à pessoa física, principalmente, aos paratletas menores.
- dd) justificar, no momento da apresentação do Plano de Aplicação, parâmetros utilizados para os valores atribuídos ao pagamento mensal do Técnico Esportivo, Auxiliar Técnico e Auxílio à pessoa física caso estes sejam descritos no Plano de Aplicação;
- ee) controlar semanalmente a frequência dos atletas nos treinamentos, através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela SECESP e deverá ser entregue cópia, como parte integrante do relatório mensal e estar à disposição na unidade para consulta da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio a qualquer tempo; Caso algum paratleta menor falte à mais de 03 (três) treinos, falta consecutiva ou não, durante o mês vigente, a OSC deverá comunicar os pais ou responsáveis sobre estas faltas.
- ff) verificar bimestralmente, através de boletim escolar e/ou similar, frequência escolar do atleta de 09 a 17 anos; caso a frequência escolar seja inferior à 75%, ficará este, impossibilitado de participar em competições oficiais de âmbito estadual, nacional e/ou internacional;
- gg) disponibilizar autorização de uso de sua imagem e voz em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, dos beneficiados com o recuso da parceria;
- hh) manter registro individual e atualizado dos atletas, técnicos esportivos e auxiliares técnicos, onde constem as seguintes informações:
 - bb.1) nome completo sem abreviações;
 - bb.2) data de nascimento;
 - bb.3) nome do pai completo e sem abreviações
 - bb.4) nome da mãe completo e sem abreviações;
 - bb.5) endereço de residência;
 - bb.6) nome do estabelecimento escolar sem abreviações;
 - bb.7) telefone pessoal para contato;

- bb.8) telefone dos pais ou responsáveis, no caso de menores;
 - bb.9) atestado médico expedido por pediatra, clínico geral e/ou cardiologista atestando aptidão física necessária para treinamento da modalidade; (exclusivo para atletas)
 - bb.10) termo de autorização para treinamento e responsabilidade, assinados pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade; (exclusivo para atletas de 09 a 17 anos)
 - bb.11) termo de cedência de uso de imagem / nome e/ou apelido.
 - bb.12) para viagens, os atletas de 09 a 17 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis.
 - bb.13) O modelo deste registro, e dos termos de autorização serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
- ii) providenciar a imediata substituição do Técnico Esportivo e/ou Auxiliar Técnico (caso sejam contratados com recursos da parceria) em caso de ausência e/ou desistência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento dos treinamentos.
- cc.1) para apresentação/contratação de novo Técnico Esportivo e/ou Auxiliar Técnico (caso sejam contratados com recursos da parceria), deve ser mantida a qualidade técnica e conhecimento e desenvolvimento da modalidade em questão, apresentada pelo Técnico e/ou Auxiliar Técnico anterior.
- jj) responsabilizar-se pelo preenchimento, atualização e entrega dos documentos, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como sua disponibilização a qualquer tempo.
- jj.1) A OSC parceira deverá entregar à Comissão de Monitoramento e Avaliação até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório mensal de cada modalidade, conforme modelo que será fornecido pela SECESP, devidamente preenchido, bem como cópia da lista de frequência dos atletas do mês.
- kk) promover a guarda e o zelo dos materiais, bem como os locais de treinamento disponibilizados pela Concedente.
- ll) facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades desenvolvidas, fomentando e promovendo a sua divulgação e transparência.
- mm) responsabilizar-se pela contratação de seguro de vida e acidente, durante o período de execução da parceria, para todos os Técnicos Esportivos, Auxiliares Técnicos e Atletas, independente de recebimento ou não de auxílio à pessoa física.
- nn) participar de reuniões junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando solicitado;
- oo) garantir que os espaços físicos, por ela ofertados, tenham condições físicas adequadas, e que atendam a especificidade de cada modalidade esportiva.
- pp) anexar ao presente Termo de Colaboração comprovação de que possui no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- qq) indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- rr) inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Administração Pública, por meio da SECESP e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- a. será responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela OSC parceira.
- b. repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e aplicação e manual de prestação de contas vigente.
- c. acompanhar e Avaliar o cumprimento das metas e objetivos do Objeto pactuado.
- d. solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que não está cumprindo as metas estipuladas bem como o Código de Ética do Profissional de Educação Física. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC parceira.
- e. promover a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na *internet* e no Portal Oficial do Município de Cascavel, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

- f. suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à entidade parceira, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, desvio de finalidades, ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas prevista;
- g. fornecer manuais específicos de prestação de contas físico-financeira às OSC's por ocasião da celebração das parcerias.
- h. emitir documentos de orientação, acompanhamento e fiscalização durante a execução da parceria.
- i. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o seu objetivo.
- j. liberar os recursos em obediência ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas e a execução do objeto do Termo de Colaboração.
- k. emitir Termos Aditivos nos casos de: alteração de valor e/ou metas previstas a parceria, alteração do Gestor da parceria, alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de suspensão do repasse ou atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal ou alteração do cronograma de desembolso.
- l. examinar, aprovar ou desaprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria.
- m. exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.
- n. proceder, nos prazos determinados, à alimentação de dados e informações relativas à parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro sistema de controle que venha a ser implantado.
- o. instaurar tomada de contas especial para apurar irregularidades que possam surgir durante a execução da parceria, e comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o fato.
- p. realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

6.1 Ambientes Físicos

6.1.1 Recursos Físicos da Concedente: A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes disponibilizará os locais de treinamento para as modalidades de atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal, handebol em cadeira de rodas, paraciclismo, paracanoagem e dança artística e de competição, conforme disponibilidade de local, dias e horários.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1 Técnico Esportivo

7.1.1 O Técnico Esportivo tem entre seus deveres, minimamente, a organização, elaboração, orientação, implementação, promoção de plano de treinamento específico para desenvolvimento da qualidade e performance técnica, tática e física, especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, responsabilizar-se pelas equipes em viagens de treinos e competições, bem como a elaboração de relatórios e avaliações quanto as atividades desenvolvidas, participação em competições e/ou eventos esportivos e a participação dos paratletas nestas.

7.1.2 Os Técnicos Esportivos das modalidades de: de atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal, handebol em cadeira de rodas e paraciclismo, serão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. A OSC pode optar por contratação de técnico esportivo a parte, não utilizando o disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

7.1.3 Salienta-se que esses Técnicos Esportivos, de forma alguma serão cedidos às OSC's habilitadas, pois manterão a rotina diária de registro de cartão ponto na SECESP, realizarão os treinamentos nos locais disponibilizados também pela SECESP, estando subordinados ao Diretor de Promoção do Esporte e do Lazer.

7.1.4 Caso a OSC habilitada opte por contratar Técnico Esportivo, este deverá atender as exigências mínimas conforme tabela abaixo.

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
Técnico Esportivo de atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal, handebol em cadeira de rodas, paraciclismo, paracanoagem e dança artística e de competição	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física. OBS.: Caso o Técnico Esportivo não tenha formação superior ou tenha formação superior incompleta no curso de Educação Física, será admitida apresentação do Registro Provisionado do Conselho Regional de Educação Física do Paraná; <ul style="list-style-type: none"> • Currículo esportivo demonstrando e 	01 por modalidade

	<p>comprovando conhecimento, qualidade técnica, e experiência na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, e respectivos certificados e comprovações do currículo no ato da contratação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro no Conselho Regional de Educação Física - Graduado ou Provisionado - e anuidade de 2019 quitada (apresentar quitação da mesma). • Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual (fórum) domicílios onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão de objeto e pé, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP. • Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal (http://www.jfpr.gov.br/) das regiões onde residiu nos últimos 5 anos. 	
--	---	--

7.2 Auxiliar Técnico

7.2.1 O Auxiliar Técnico tem entre seus deveres, minimamente, o auxílio na aplicação das atividades paradesportivas, auxílio na aplicação de testes de avaliação física, auxílio no alcance das metas, auxílio na elaboração de relatórios sobre atividades desenvolvidas, acompanhamento das equipes em viagens de treinos e competições, participação nas reuniões de planejamento, monitorar e dar todo o suporte aos paratletas e técnico nas atividades diárias e em competições, auxiliar o técnico esportivo a executar e monitorar os treinamentos da modalidade, outras atividades correlatas, delegadas pelo técnico esportivo.

7.2.2 Caso a OSC habilitada opte por contratar Auxiliar Técnico, este deverá atender as exigências mínimas conforme tabela abaixo.

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
<p>Auxiliar Técnico de atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal, handebol em cadeira de rodas, paraciclismo, paracanoagem e dança artística e de competição</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física. <p>OBS.: Caso o Auxiliar Técnico não tenha formação superior ou tenha formação superior incompleta no curso de Educação Física, será admitida apresentação do Registro Provisionado do Conselho Regional de Educação Física do Paraná;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Currículo esportivo demonstrando e comprovando conhecimento, qualidade técnica, e experiência na modalidade de atuação para desenvolvimento dos treinamentos, e respectivos certificados e comprovações do currículo no ato da contratação; • Registro no Conselho Regional de Educação Física - Graduado ou Provisionado - e anuidade de 2019 quitada (apresentar quitação da mesma). • Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual (fórum) domicílios onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, 	<p>01 por modalidade</p>

	<p>juntar certidão de objeto e pé, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa Criminais da Justiça Federal (http://www.jfpr.gov.br/) das regiões onde residiu nos últimos 5 anos. 	
--	--	--

7.3 Paratletas

7.3.1 O paratleta participante do projeto deverá se comprometer a treinar a modalidade identificada e praticá-la de forma não-profissional, sob a coordenação de um técnico esportivo e auxiliar técnico (se houver).

7.3.2 O paratleta deverá continuar em treinamento para as competições e/ou eventos esportivos, durante todo o período de execução da parceria.

7.3.3 Poderá receber Auxílio à pessoa física, o paratleta que não receba salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições.

7.3.4 A OSC deverá considerar para seleção de paratletas, independente de recebimento de auxílio à pessoa física, as exigências mínimas descritas na tabela abaixo.

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
<p>Atletas das modalidades de: atletismo, basquetebol em cadeira de rodas, futsal, handebol em cadeira de rodas, paraciclismo, paracanoagem e dança artística e de competição</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo Esportivo com respectivas comprovações, dos últimos 02 anos, comprovando conhecimento, desenvolvimento e qualificação técnica na respectiva modalidade; • Estar em plena atividade paradesportiva e possuir condições fisiológicas para os treinamentos, comprovado pelo atestado médico solicitado; • Estar habilitado (conforme regulamentos vigentes das competições) para representar o município de Cascavel no ano de 2019. 	<p>Especificidade de cada modalidade</p>

8. METAS

8.1 Metas

Meta da OSC Parceira	Formas de Aferição	Prazo/ Mediação
Selecionar e manter, durante o período de execução da parceria, no mínimo 08 paratletas por modalidade coletiva / naipe / categoria	Apresentação de Lista de Chamada e Cadastro Individual de atletas	Mensal
Selecionar e manter, durante o período de execução da parceria, no mínimo 03 paratletas por modalidade individual e por categoria	Apresentação de Lista de Chamada e Cadastro Individual de atletas	Mensal
Bem representar o Município de Cascavel em no mínimo 02 competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, durante o período de execução da Parceria, dando ênfase aos PARAJAP'S – Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná.	Apresentação de súmulas de jogo onde conste o nome da equipe / competição E classificação final emitida pelo organizador do evento	Semestral
Difundir as modalidades no município de Cascavel, através de pelo menos 01 evento / competição por modalidade, realizado durante o período de execução da parceria	Material de divulgação (mídia escrita, falada e/ou televisionada), inscrição dos participantes, súmulas dos Jogos, resultado final emitido pela entidade realizadora.	Semestral

8.2 Avaliação de Resultado

Indicadores	Formas de Aferição do Município	Prazo/ Mediação
Quantidade de paratletas em treinamento	Listas de presença	Mensal
Classificação final emitida pelo organizador de cada evento/competição esportiva	Comparação dos resultados obtidos durante o período da parceria, com os resultados obtidos, nos últimos 02 anos, de cada modalidade.	Bimestral
Relatórios Circunstanciados emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	Relatórios emitidos	Mensal